

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – SEI 0004896-14.2019.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria SEI n. 287-CJF, de 10 de junho de 2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do Serviço Ambulatorial de Saúde e da brigada de incêndio do Conselho da Justiça Federal**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Módulos I e II, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

X – DA HABILITAÇÃO

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XII – DOS RECURSOS

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XIV – DO PAGAMENTO

XV – DAS PENALIDADES

XVI – DA NOTA DE EMPENHO

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MÓDULO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 14/11/2019, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do Serviço Ambulatorial de Saúde e da brigada de incêndio do Conselho da Justiça Federal; de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

Conselho da Justiça Federal

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos dos §1º do artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

4.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do §1º do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do §2º do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 9º, §1º, do Decreto n. 10.024/2019).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

Conselho da Justiça Federal

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1. Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, observados os comandos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.5 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2 – Não poderão participar deste certame:

2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4 - Cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2);

2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

2.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

2.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

Conselho da Justiça Federal

2.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

2.10 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.10.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.10.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no Item **2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.10.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **2.10.1** e **2.10.2**.

2.11 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

3 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

4 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

6 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

7 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

9 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

Conselho da Justiça Federal

10 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §7º do artigo 26 do Decreto n. 10.024/2019.

12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à fase competitiva, das propostas classificadas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (parágrafo único do artigo 31 c/c com o §3º do artigo 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

Conselho da Justiça Federal

6 – A etapa de lances da sessão pública **será aberta** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do *caput* do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

6.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do §1º do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

6.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6 e 6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7 – Havendo igualdade de condições, entre as participantes, será utilizado como critério de desempate, a preferência critério estabelecida no §2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

8 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 6.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, §3º).

10 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

11 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta no sistema, o pregoeiro iniciará a fase de negociação.

2 – O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

3 - Havendo negociação, a licitante terá o prazo no mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à negociação.

4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Conselho da Justiça Federal

6 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

1 – Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

1.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-financeira

l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação da plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já

Conselho da Justiça Federal

deferida, nos termos do Item 2.5.1, da Cláusula V – Das Condições de Participação e da Concessão dos Benefícios à ME/EPP.

2. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3. Declarações exigidas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

4. A documentação elencada no Item 3 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

5. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a' a 'k' do item 1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

6 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos no prazo de apresentação das propostas.

7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPDG.

8 - O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

9 – A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste, conforme art. 42 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.1 – Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Conselho da Justiça Federal

9.2.1 – O prazo que trata o subitem 9.2 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do decreto 8.538/2015 de 6 de outubro de 2015.

9.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 9.2 e 9.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação

10 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

11 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

12 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2 - Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado na cláusula VI deste Edital.

13 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

14 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e

Conselho da Justiça Federal

conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.2 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.3 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.4 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, no Plano Orçamentário JC – 096903, Natureza da Despesa 4490.52.08 – Aparelho, equipamentos, utensílio médico, odontológico, laboratorial e hospitalar.

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 48.027,86 (quarenta e oito mil, vinte e sete reais, oitenta e seis centavos).

XIV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

Conselho da Justiça Federal

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails: protocolo@cjf.jus.br, fabiano.conceicao@cjf.jus.br e raquel.santos@cjf.jus.br, ou outro à critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para SGP.

XV – DAS PENALIDADES

1. a licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória:

b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na cláusula X;

b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não retirada/recebimento da Nota de empenho;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

1.1. As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2, poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas a, c e d do Item.

1.2. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato nas regras estipuladas na Cláusula XVII deste edital:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

2.1. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 2, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

3.1. A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão

Conselho da Justiça Federal

de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

5. Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

6. As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas no termo de referência, Anexo I deste edital.

XVI – DA NOTA DE EMPENHO

1 – A contratação de que trata este edital será formalizada mediante retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa licitante vencedora, nos termos do art. 62, §4º da Lei n. 8.666/93.

2 – O prazo para a retirada da nota de empenho, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.

3 – Em caso de recusa da nota de empenho, no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do inciso XXIII do art. 4º, combinado com os incisos XVI e XVII da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a inciso XXIII vencedora às penalidades previstas no Item XVI - Das Penalidades, deste edital.

4 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.2 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

Conselho da Justiça Federal

2.2.1 - A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

2.3 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.4 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.5 – Adiar a data da sessão pública;

2.6 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante;

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8, abaixo.

8 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar, sala 303, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2019 de 2019.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 21/2019

MÓDULO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do Serviço Ambulatorial de Saúde e da brigada de incêndio do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF, conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de contrato para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares permanentes.

2.2 A aquisição de equipamentos, por parte do CJF, tem por finalidade disponibilizar aos profissionais do seu corpo técnico meios para atender a urgências e emergências e sanar distúrbios orgânicos passíveis de intervenção imediata.

2.3 A aquisição de monitor de sinais vitais e aparelho eletrocardiógrafo visa atender necessidades clínicas básicas na verificação instantânea e periódica, em áreas de triagem ambulatorial, com utilização de aparelhos de uso profissional, portáteis, que forneçam exibição clara das aferições.

2.4 Os outros equipamentos e instrumentos a adquirir (balança, estetoscópio, lanternas, otoscópio, pinças, tesouras cirúrgicas, suporte para braço, suporte para soro, termômetro, travesseiros e cama hospitalar) são imprescindíveis para o atendimento ambulatorial proposto, em fase de instalação no CJF.

2.5 A aquisição dos desfibriladores é imprescindível para os primeiros socorros da brigada de incêndio e serviço médico do Conselho da Justiça Federal. O CJF possui 01 (um) desfibrilador portátil que foi adquirido em junho de 2014 e a bateria já está vencida, pois sua vida útil é de no máximo 05 anos e sua bateria não é recarregável. Desta forma a aquisição de novos aparelhos mais modernos com baterias recarregáveis vão trazer mais segurança, confiabilidade aos serviços de primeiros socorros do Conselho da Justiça Federal.

3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico.

3.2 Para o fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares será declarada vencedora a empresa que apresentar o “Menor Preço por Lote”, de acordo com as condições preestabelecidas.

3.2.1 É sugerido o critério de “Menor Preço por Lote” em virtude do baixo valor da aquisição. Se adotado o critério do “Menor preço por Item” pode haver falta de interesse do mercado, podendo acarretar a perda de economia de escala e, até mesmo, uma licitação deserta.

Conselho da Justiça Federal

4 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

4.1 O recebimento dos produtos pelo CJF não excluirá a responsabilidade civil da fornecedora por vícios de quantidade, qualidade dos itens ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se ao CJF as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 A fornecedora efetuará a entrega de todos os itens na Seção de Almoxarifado do Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 11 às 19 horas.

4.3 A fornecedora deverá fornecer produtos que ainda não tenham transcorrido, no ato da entrega, um terço do seu prazo de validade.

4.4 O CJF reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a fornecedora a providenciar, sem ônus adicionais, a substituição dos itens não aceitos, no prazo de dois dias úteis contados da notificação.

4.5 Obedecida à especificação definida pelo CJF, caberá a fornecedora, dentre o rol de empresas com as quais trabalha, eleger o produto para efetuar a sua proposta.

4.6 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser entregues em embalagens e forma de transporte adequados e recomendados pela Vigilância Sanitária.

4.7 Para fins de conferência, no ato da entrega, além da correspondente fatura/nota fiscal, a fornecedora deverá apresentar documento no qual conste a relação dos itens fornecidos.

4.8 A fornecedora deverá justificar ao CJF, através de documento escrito, quando o material médico-hospitalar solicitado estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do fabricante responsável pelo produto.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa fornecedora.

6 – DO PREÇO / ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 A despesa estimada com a execução do objeto deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 48.027,86 (quarenta e oito mil vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme cotação de mercado.

6.2 Os preços ajustados serão finais e definitivos, neles estando inclusos todos os encargos que a fornecedora experimentará no cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o ICMS, que ela será obrigada a recolher, integralmente, no Estado de origem, não cabendo ao CJF qualquer responsabilidade pelo recolhimento do mesmo.

6.3 Correrão por conta da FORNECEDORA as despesas com embalagens, transporte e seguro para entrega dos produtos no local indicado neste Termo de Referência.

Conselho da Justiça Federal

7 – DO RECEBIMENTO

7.1 Somente serão recebidos pelo CJF os equipamentos que estiverem em conformidade com as especificações técnicas e demais condições de execução estabelecidas neste termo de referência.

7.2 O recebimento definitivo será considerado concluído depois da lavratura do termo circunstanciado e após o Atesto da Nota Fiscal.

7.3 O Gestor da Contratação terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar o ATESTO da Nota Fiscal, contados a partir do seu recebimento.

7.4 - Se, após análise do Gestor da Contratação, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Nota de Empenho, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será feita notificação por escrito à FORNECEDORA para que corrija a falha indicada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ficando sujeita a FORNECEDORA à aplicação das multas previstas neste Termo de Referência por descumprimento de suas obrigações.

8 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da nota de empenho.

8.1.1 A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para a área requisitante, pelos e-mails fabiano.conceicao@cjf.jus.br e raquel.santos@cjf.jus.br, e, após a lavratura do termo circunstanciado referente ao recebimento definitivo e do Atesto, seguirá para a área financeira que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;
- b) 10 (dez) dias, contados do Atesto da nota fiscal, para os demais casos.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Além das demais obrigações expressamente previstas em Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a FORNECEDORA:

9.1.1 fornecer, a qualquer momento, caso o CJF julgue necessário conhecer ou analisar, todas as informações pertinentes aos equipamentos médico-hospitalares a serem fornecidos;

9.1.2 submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;

9.1.3 responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CJF, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade deste ou de terceiros;

9.1.4 responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais médico-hospitalares legítimos, registrados no Ministério da Saúde e provenientes de laboratórios e fornecedores legalmente instituídos;

9.1.5 manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que se refere à regularidade fiscal e à capacidade técnica-operativa;

9.1.6 responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus

Conselho da Justiça Federal

empregados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

9.1.7 informar ao CJF, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

9.1.8 instruir seus empregados acerca das normas de segurança e disciplina instituídas pelo CJF, a serem observadas durante o tempo de permanência nas suas dependências;

9.1.9 não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.1.10 substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o CJF, qualquer material ou componente que não se enquadre nas especificações técnicas adotadas pelo CONTRATANTE ou que apresente defeito e imperfeição apontada pelo Gestor da Contratação.

9.2 Além das demais obrigações previstas em Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CJF:

9.2.1 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da fornecedora às dependências do CJF, observadas as normas de segurança institucional.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a FORNECEDORA:

10.1.1 – à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de trinta dias;

10.2 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

10.2.1. ADVERTÊNCIA;

10.2.2. MULTA compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

10.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

10.4. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste Termo de Referência e nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

10.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à Contratada, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

Conselho da Justiça Federal

10.6. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.7. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

11 – DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

11.1 A fornecedora, de acordo com a política de sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, compromete-se a cumprir os requisitos legais, observadas as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, quando aplicáveis ao objeto desta contratação.

11.2 Cumprir a Lei nº 12.349/2010 que dispõe sobre a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e o Decreto nº 7.746/2012 que foi editado para regulamentar o dispositivo legal e estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

11.3 Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada, deverá ainda:

11.3.1 observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

11.3.2 respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

12 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

12.1 Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2 Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Conselho da Justiça Federal

MODULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES – MATERIAL PERMANENTE

LOTE1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL PORTÁTIL	<p>Equipamento capaz de captar 12 derivações simultaneamente, armazenar, apresentar e imprimir traçados de eletrocardiograma e suas principais medidas. Simples operação, devendo realizar o exame de modo automático. Display LCD de no mínimo 7” que possibilite a pré-visualização do exame em tempo real, com velocidade de varredura no traçado do display que contenha no mínimo as seguintes opções: 5, 10, 25 e 50 mm/s, apresentando traçado de qualidade e indicação da ocorrência de erros, como eletrodo desconectado. Impressão em impressora térmica das 12 derivações, com velocidade de impressão ajustável em: 5, 10, 25 ou 50 mm/s e ganho ajustável minimamente em: 5, 10 e 20 mm/mV; devendo ser apresentadas em até 12 canais. Deve haver também possibilidade para impressão de exames em tempo real em folha de papel A4, com as 12 derivações representadas simultaneamente em até 12 canais. Além das possibilidades de impressão citadas anteriormente, deve ser possível imprimir os exames em uma impressora externa conectada a um PC – Essa conexão deve ocorrer por meio de Pen drive, cartão de memória, conexão Ethernet (RJ45) e conectividade WIFI, sendo que todos os tipos de conexões citadas devem estar disponíveis no equipamento. Na impressão do exame deve constar minimamente as seguintes medidas: Frequência Cardíaca, intervalo PR, duração de QRS, QT/QTc e eixo P-R-T.</p> <p>Os exames exportados podem estar em formato PDF, SCP ou um formato específico para a conexão com algum software, onde seja possível visualizar e gerenciar a base de dados de exames, além de apresentar ampla</p>	UNID	01

Conselho da Justiça Federal

		<p>variedade de medidas, garantindo a organização dos dados dos pacientes e trabalho mais simples e ágil por parte da equipe. O software deve estar incluso na proposta e deve acompanhar o equipamento. A operação deve ser simplificada, cujas principais ações devem estar disponíveis no painel. Através de teclado alfanumérico, constituído de membrana, deve permitir inclusão fácil e rápida de informações do paciente como nome, sexo, idade, etc. Deve ser possível extrair relatório padronizado que apresente traçado completo de ECG e suas principais medidas.</p> <p>O equipamento deve ser provido de ferramenta inteligente de interpretação automática, para dar suporte à avaliação de exames em repouso, incluindo aplicações pediátricas e de detecção de elevação do segmento ST com infarto agudo do miocárdio. Capacidade para armazenar até 100 eletrocardiogramas, com possibilidade para incorporar informações do paciente como nome, sexo, idade, etc.</p> <p>Bateria interna com duração de seis horas ou autonomia equivalente para realizar 500 exames.</p> <p>Alimentação Elétrica: Tensão de entrada entre 100 e 240 Volts, Frequência: 60 Hz.</p> <p>Manual de instruções em Português.</p> <p>Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> <p>ABNT NBR IEC 60601-2-25:2014 Equipamento eletromédicos – Parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafo.</p> <p>ABNT NBR IEC 60601-2-47:2014 Equipamento eletromédicos – Parte 2-47: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de sistemas eletrocardiográficos ambulatoriais.</p> <p>Fornecedor deverá apresentar folder/prospecto contendo especificação técnica para avaliação previa à efetivação da compra.</p>		
2	APARELHO MONITOR DE SINAIS VITAIS (COM OXIMETRIA)	Monitor de sinais vitais portátil, adequado para uso em área de atendimento ambulatorial, compatível com necessidades clínicas básicas de verificação instantânea e	UNID	01

Conselho da Justiça Federal

		<p>periódica de sinais vitais em pacientes adultos e pediátricos, incluindo os seguintes parâmetros: Pressão arterial não invasiva, Frequência cardíaca e Saturação de Oxigênio. Interface de usuário com tela LCD de alta resolução, tamanho aproximado entre 5 a 6'', caracteres que permitam fácil leitura. Leve (peso aproximado de 2Kg), compacto, constituído de material resistente, com alça para transporte manual ou fixação em maca. Equipado com bateria recarregável de longa duração (no mínimo 2 horas de monitorização ou até 100 medições NIBP). Parâmetros que permitam ajuste de configuração. Alarmes sonoros e visuais. Indicador no painel de status da bateria, mostrando a quantidade de carga disponível quando operando sem conexão à fonte externa de alimentação. Memória com capacidade para armazenar pelo menos 50 registros de medições. O equipamento deve vir acompanhado de todos os acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, quando for o caso, tamanhos para paciente adulto e pediátrico. Acessórios livres de látex. Manual de instruções em Português. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Certificação pelo INMETRO, de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-49. Fornecedor deverá apresentar folder/prospecto contendo especificação técnica para avaliação previa à efetivação da compra.</p>		
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM REGUA	<p>Balança antropométrica, com capacidade aproximada de 150 quilos, frações de 100 gramas, dotada de escala antropométrica, com altura aproximada de 2 metros, intervalos de 0,5 cm. Base de ferro fundido laminado reforçado. Plataforma em chapa de aço reforçado pintado, com tapete de borracha antiderrapante. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos, pintura uniforme com tratamento anti-ferruginoso. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Garantia de 12 meses contra defeitos de</p>	UNID	01

Conselho da Justiça Federal

		<p>fabricação. Certificação pelo INMETRO. Fornecedor deverá apresentar folder/prospecto contendo especificação técnica para avaliação previa à efetivação da compra.</p>		
4	ESTETOSCÓPIO ADULTO	<p>Modelo adulto, com peça peitoral cromada em aço inoxidável, com os dois lados do auscultador (adulto e pediátrico) com diafragmas. Anel e diafragmas em uma só peça. Para auscultação de alta e baixa frequência sem perder o contato com o corpo do paciente em ambos os lados, apenas ajustando a pressão sobre o auscultador. Campana com proteção de borracha na borda. Conjunto biauricular de captação precisa, tubo em Y de vinil flexível, hastes cromadas, de pressão ajustável e pontas com olivas anatômicas, de borracha maleável e antialérgica, facilmente intercambiável por sistema de encaixe. Hastes ajustáveis que permitam ajustar a tensão para o tamanho da cabeça, proporcionando mais conforto. Olivas de selamento suave, para um ajuste confortável e uma boa vedação acústica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação O fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas para avaliação prévia; apresentar certificado do MS ou documento de isenção de registro.</p>	UNID	02
5	LANTERNA PARA REFLEXO PUPILAR	<p>Lanterna para verificação de reflexos pupilares com estrutura em metal, leve, alimentação à pilha AA, tamanho compacto, luz branca, com acionamento por meio de botão liga e desliga.</p>	UNID	02
6	OTOSCÓPIO + ESPÉCULO DESCARTÁVEL	<p>Mini otoscópio, modelo compacto e leve. Cabeça em policarbonato de alto impacto. Lentes de visualização em acrílico anti-risco, ângulo amplo. Iluminação por lâmpada de halogênio, de fácil reposição. Cabo em plástico ABS ou aço inoxidável. Conjunto de espéculos de tamanhos variados, descartáveis, confeccionados em material termoplástico. Alimentação a pilha. Estojo ou bolsa de formato e tamanho adequados para guarda e proteção dos</p>	UNID	01

Conselho da Justiça Federal

		componentes e acessórios. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas para aprovação prévia. O produto deverá ter registro junto ao MS.		
7	PINÇA	Dente de rato, em aço inoxidável, medida aproximadamente 14 cm.	UNID	02
8	PINÇA	Hemostática reta, tipo kelly, em aço inoxidável, medida aproximadamente 14 cm.	UNID	02
9	PINÇA	Hemostática curva, tipo kelly em aço inoxidável, medida aproximadamente 14 cm.	UNID	02
10	SUPORTE PARA BRAÇO - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	Equipamento para auxiliar no posicionamento de braço do paciente, em procedimentos de administração parenteral de medicamentos. Deve acomodar de maneira confortável e segura o braço, provendo apoio e firmeza ao profissional da saúde. Constituído de estrutura tubular leve, toda confeccionada em aço inoxidável, com acabamento polido, de fácil conservação e limpeza. Base em tripé, coluna e haste com altura regulável, fixação através de manípulo ou dispositivo equivalente. Apoio de braço tipo concha, confeccionado em aço inoxidável, com acabamento anti-cortante, regulagem com fixação através de manípulo ou dispositivo equivalente. Altura mínima aproximada de 80 cm; altura máxima aproximada de 120 cm. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Fornecedor deverá apresentar folder/prospecto contendo especificação técnica para avaliação previa à efetivação da compra.	UNID	01
11	SUPORTE PARA SORO	Assessorio hospitalar utilizado na instalação, manuseio e transporte de infusões venosas quando aplicadas ao paciente. Constituído de estrutura tubular de aço inoxidável, com acabamento polido, que permita fácil limpeza. Coluna receptora da haste com diâmetro aproximado de 1 polegada, dotada de anel para evitar amassamento e desgaste da haste. Regulagem de altura ajustável por sistema de pressão através de roseta ou dispositivo equivalente. Haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, com 4 ganchos na parte superior. Base revestida em nylon, com 5 pés providos de rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Altura	UNID	01

Conselho da Justiça Federal

		<p>mínima aproximada de 1,70m; altura máxima aproximada de 2,30m; peso aproximado de 12kg.</p> <p>Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Fornecedor deverá apresentar folder/prospecto contendo especificação técnica para avaliação previa à efetivação da compra.</p>		
12	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	<p>Termômetro digital para verificação da temperatura corporal, uso profissional; leve, produzido com materiais resistentes e de fácil limpeza; dotado de sensor infravermelho de alta precisão, método de medição sem contato físico, com resultado em poucos segundos; escala de leitura em graus Celsius, faixa de funcionamento entre 32 a 42°C aproximadamente, precisão de +/- 0.2°C; display LCD, que permita fácil leitura dos resultados; botão liga/desliga, função desligamento automático após manuseio; alimentação à pilha ou bateria, mecanismo para indicar necessidade substituição de pilhas/bateria; recuperação automática da última leitura efetuada, memória com capacidade para armazenar pelo menos as 20 últimas leituras de temperatura.</p> <p>Acompanha estojo/bolsa para guarda transporte.</p> <p>Registro no Ministério da Saúde e Certificação pelo INMETRO.</p> <p>Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	01
13	TESOURA CIRURGICA	Tesoura de mayo reta em aço inoxidável, medida aproximadamente 14 cm.	UNID	01
14	TESOURA CIRURGICA	Tesoura íris, reta, em aço inoxidável, medida aproximadamente 11 cm.	UNID	01
15	TRAVESSEIRO	<p>Confeccionado em tecido 50% poliéster e 50% algodão.</p> <p>Recheado com 100% poliéster, inodoro, antitraça, antimoho, leve e lavável.</p> <p>Dimensão: 70 x 50cm.</p>	UNID	02
16	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM REGULAGEM DE ALTURA E GRADES	<p>Leito e base com estrutura em aço, tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. Carenagem, cabeceira e peseira confeccionadas em fibra de vidro de alta durabilidade ou em ABS. Painéis de cabeça e pés projetados para serem facilmente retirados.</p> <p>Quatro grades laterais, independentes, retráteis, recolhidas com um único</p>	UNID	01

Conselho da Justiça Federal

		<p>movimento, embutidas quando abaixadas.</p> <p>Protetores contra impacto nas quatro pontas do leito para proteção de parede.</p> <p>Rodízios giratórios de fácil deslize, com no mínimo 12 cm de diâmetro.</p> <p>Freio que acione todas as rodas simultaneamente através de um único pedal.</p> <p>Comandos elétricos acionados através de painel de controle digital, com teclado de membrana blindado, embutido na grade de proteção lateral, podendo ser acionados também através de controle remoto manual.</p> <p>Articulação elétrica completa do leito: subir/baixar, cabeça, joelhos e pés.</p> <p>Movimentos realizados: fawler, semi-fawler, sentado, trendelemburg, reverso de trendelemburg e elevação total de altura do leito. Contorno automático na articulação dos joelhos quando a elevação da cabeceira é acionada para evitar que o paciente deslize sobre o leito.</p> <p>Equipada com dispositivo de CPR - Comando de acionamento instantâneo, com descida controlada, que retorna o leito à posição horizontal em casos de atendimento de Parada Cardiorrespiratória.</p> <p>Função de bloqueio dos comandos elétricos.</p> <p>Indicador visual se o leito não estiver na posição mais baixa.</p> <p>Motores blindados, 220V ou com conversão automática e de baixo ruído.</p> <p>Bateria reserva integrada ao leito, blindada e recarregável, para uso durante transporte de pacientes ou quando não houver energia elétrica.</p> <p>Largura mínima aproximada: 90 cm; comprimento mínimo aproximado: 220 cm.</p> <p>Altura aproximada: 65 cm.</p> <p>Capacidade de Peso aproximada: 200 kg</p> <p>Colchão de tamanho compatível incluso, revestido de material impermeável e que permita processo de desinfecção. O conjunto – cama + colchão – deverá suportar de forma segura carga de aproximadamente 200 kg.</p> <p>Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.</p> <p>Manual de instruções em língua portuguesa.</p> <p>Registro na ANVISA. Compatibilidade com normas de segurança: IEC 60601-2-38, IEC 60601-2-52.</p>		
--	--	---	--	--

Conselho da Justiça Federal

		<p>O fornecedor deverá apresentar catálogo/prospecto com especificações técnicas do produto para aprovação prévia, antes da efetivação da compra.</p> <p>Após a entrega, deverá ser feita, mediante agendamento prévio com a equipe técnica do CJF, a demonstração do completo funcionamento do produto, assim como das recomendações de manuseio.</p> <p>Assistência técnica em Brasília ou em qualquer outro local, desde que, durante o período da garantia as despesas com transporte do equipamento sejam por conta da empresa.</p>		
--	--	--	--	--

Conselho da Justiça Federal

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
17	DEFIBRILADOR PORTÁTIL	<p>Funções do aparelho: Choque Bifásico, sistema de Inteligência com algoritmo de análise, orientações por texto e voz, software de computador para análise dos eventos, gravação de Dados em Memória Interna (2GB), bateria para 4 horas de monitoramento ou 200 choques de 150J, aviso sonoro e luminoso para nível baixo de bateria (com capacidade para mais 15 choques ou 20 minutos de monitoramento), funcionamento em diferentes idiomas (português, inglês, espanhol e possibilidade de mudança de idioma através do software), descarga Interna Automática após 30 segundos se não houver disparo, tempo de Carga: Até 200 J - menor que 4 segundos, cronômetro (contador de segundos), relógio, bateria de lithium recarregável.</p> <p>Acessórios Inclusos: carregador Bivolt de bateria, baterias de lithium recarregável, 01 jogo de eletrodos (pás) autoadesivas – Adulto, Cabo USB, manual do Usuário, certificado de Garantia, mochila para Transporte.</p> <p>Garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	02

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 21/2019

MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....	CIDADE.....	UF.....	
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Observação: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Total Estimado	Valor unitário	Valor Total
1	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL PORTÁTIL	Equipamento capaz de captar 12 derivações simultaneamente, armazenar, apresentar e imprimir traçados de eletrocardiograma e suas principais medidas. Simples operação, devendo realizar o exame de modo automático. Display LCD de no mínimo 7” que possibilite a pré-visualização do exame em tempo real, com velocidade de varredura no traçado do display que contenha no mínimo as seguintes opções: 5, 10, 25 e 50 mm/s, apresentando traçado de qualidade e indicação da ocorrência de erros, como eletrodo desconectado. Impressão em impressora térmica das 12 derivações, com velocidade de impressão ajustável em: 5, 10, 25 ou 50 mm/s e ganho ajustável minimamente em: 5, 10 e 20 mm/mV; devendo ser apresentadas em até 12 canais. Deve haver também possibilidade para impressão de exames em tempo real em folha de papel A4, com as 12 derivações representadas simultaneamente em até 12 canais. Além das possibilidades de	UNID	01	8.833,98		

Conselho da Justiça Federal

	<p>impressão citadas anteriormente, deve ser possível imprimir os exames em uma impressora externa conectada a um PC – Essa conexão deve ocorrer por meio de Pen drive, cartão de memória, conexão Ethernet (RJ45) e conectividade WIFI, sendo que todos os tipos de conexões citadas devem estar disponíveis no equipamento. Na impressão do exame deve constar minimamente as seguintes medidas: Frequência Cardíaca, intervalo PR, duração de QRS, QT/QTc e eixo P-R-T.</p> <p>Os exames exportados podem estar em formato PDF, SCP ou um formato específico para a conexão com algum software, onde seja possível visualizar e gerenciar a base de dados de exames, além de apresentar ampla variedade de medidas, garantindo a organização dos dados dos pacientes e trabalho mais simples e ágil por parte da equipe. O software deve estar incluso na proposta e deve acompanhar o equipamento.</p> <p>A operação deve ser simplificada, cujas principais ações devem estar disponíveis no painel. Através de teclado alfanumérico, constituído de membrana, deve permitir inclusão fácil e rápida de informações do paciente como nome, sexo, idade, etc. Deve ser possível extrair relatório padronizado que apresente traçado completo de ECG e suas principais medidas.</p> <p>O equipamento deve ser provido de ferramenta inteligente de interpretação automática, para dar suporte à avaliação de exames em repouso, incluindo aplicações pediátricas e de detecção de elevação do segmento ST com infarto agudo do miocárdio.</p> <p>Capacidade para armazenar até 100 eletrocardiogramas, com possibilidade para incorporar informações do paciente como nome, sexo, idade, etc.</p> <p>Bateria interna com duração de seis horas ou autonomia equivalente para realizar 500 exames.</p> <p>Alimentação Elétrica: Tensão de entrada entre 100 e 240 Volts, Frequência: 60 Hz.</p> <p>Manual de instruções em Português.</p> <p>Garantia de 12 meses contra defeitos de</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Conselho da Justiça Federal

		<p>fabricação.</p> <p>Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> <p>ABNT NBR IEC 60601-2-25:2014 Equipamento eletromédicos – Parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafo.</p> <p>ABNT NBR IEC 60601-2-47:2014 Equipamento eletromédicos – Parte 2-47: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de sistemas eletrocardiográficos ambulatoriais.</p> <p>Fornecedor deverá apresentar folder/prospecto contendo especificação técnica para avaliação previa à efetivação da compra.</p>					
2	<p>APARELHO MONITOR DE SINAIS VITAIS (COM OXIMETRIA)</p>	<p>Monitor de sinais vitais portátil, adequado para uso em área de atendimento ambulatorial, compatível com necessidades clínicas básicas de verificação instantânea e periódica de sinais vitais em pacientes adultos e pediátricos, incluindo os seguintes parâmetros: Pressão arterial não invasiva, Frequência cardíaca e Saturação de Oxigênio.</p> <p>Interface de usuário com tela LCD de alta resolução, tamanho aproximado entre 5 a 6”, caracteres que permitam fácil leitura.</p> <p>Leve (peso aproximado de 2Kg), compacto, constituído de material resistente, com alça para transporte manual ou fixação em maca.</p> <p>Equipado com bateria recarregável de longa duração (no mínimo 2 horas de monitorização ou até 100 medições NIBP). Parâmetros que permitam ajuste de configuração. Alarmes sonoros e visuais.</p> <p>Indicador no painel de status da bateria, mostrando a quantidade de carga disponível quando operando sem conexão à fonte externa de alimentação.</p> <p>Memória com capacidade para armazenar pelo menos 50 registros de medições.</p> <p>O equipamento deve vir acompanhado de todos os acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, quando for o caso, tamanhos para paciente adulto e pediátrico. Acessórios livres de látex.</p> <p>Manual de instruções em Português.</p> <p>Garantia de 12 meses contra defeitos de</p>	UNID	01	8.011,33		

Conselho da Justiça Federal

		<p>fabricação.</p> <p>Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> <p>Certificação pelo INMETRO, de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-49.</p> <p>Fornecedor deverá apresentar folder/prospecto contendo especificação técnica para avaliação previa à efetivação da compra.</p>					
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM REGUA	<p>Balança antropométrica, com capacidade aproximada de 150 quilos, frações de 100 gramas, dotada de escala antropométrica, com altura aproximada de 2 metros, intervalos de 0,5 cm. Base de ferro fundido laminado reforçado. Plataforma em chapa de aço reforçado pintado, com tapete de borracha antiderrapante. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos, pintura uniforme com tratamento anti-ferruginoso.</p> <p>No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Certificação pelo INMETRO.</p> <p>Fornecedor deverá apresentar folder/prospecto contendo especificação técnica para avaliação previa à efetivação da compra.</p>	UNID	01	1.975,86		
4	ESTETOSCÓPIO ADULTO	<p>Modelo adulto, com peça peitoral cromada em aço inoxidável, com os dois lados do auscultador (adulto e pediátrico) com diafragmas.</p> <p>Anel e diafragmas em uma só peça.</p> <p>Para auscultação de alta e baixa frequência sem perder o contato com o corpo do paciente em ambos os lados, apenas ajustando a pressão sobre o auscultador.</p> <p>Campana com proteção de borracha na borda.</p> <p>Conjunto biauricular de captação precisa, tubo em Y de vinil flexível, hastes cromadas, de pressão ajustável e pontas com olivas anatômicas, de borracha maleável e antialérgica, facilmente intercambiável por sistema de encaixe.</p> <p>Hastes ajustáveis que permitam ajustar a tensão para o tamanho da cabeça,</p>	UNID	02	3.210,35		

Conselho da Justiça Federal

		<p>proporcionando mais conforto.</p> <p>Olivas de selamento suave, para um ajuste confortável e uma boa vedação acústica.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p> <p>O fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas para avaliação prévia; apresentar certificado do MS ou documento de isenção de registro.</p>					
5	LANTERNA PARA REFLEXO PUPILAR	<p>Lanterna para verificação de reflexos pupilares com estrutura em metal, leve, alimentação à pilha AA, tamanho compacto, luz branca, com acionamento por meio de botão liga e desliga.</p>	UNID	02	311,87		
6	OTOSCÓPIO + ESPELULO DESCARTÁVEL	<p>Mini otoscópio, modelo compacto e leve. Cabeça em policarbonato de alto impacto. Lentes de visualização em acrílico anti-risco, ângulo amplo. Iluminação por lâmpada de halogênio, de fácil reposição. Cabo em plástico ABS ou aço inoxidável. Conjunto de espelhos de tamanhos variados, descartáveis, confeccionados em material termoplástico. Alimentação a pilha. Estojo ou bolsa de formato e tamanho adequados para guarda e proteção dos componentes e acessórios. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>O fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas para aprovação prévia. O produto deverá ter registro junto ao MS.</p>	UNID	01	1.075,48		
7	PINÇA	Dente de rato, em aço inoxidável, medida aproximadamente 14 cm.	UNID	02	107,99		
8	PINÇA	Hemostática reta, tipo kelly, em aço inoxidável, medida aproximadamente 14 cm.	UNID	02	68,55		
9	PINÇA	Hemostática curva, tipo kelly em aço inoxidável, medida aproximadamente 14 cm.	UNID	02	75,53		
10	SUPORTE PARA BRAÇO -	Equipamento para auxiliar no posicionamento de braço do paciente, em procedimentos de administração parenteral de medicamentos. Deve acomodar de maneira confortável e segura o braço,	UNID	01	379,50		

Conselho da Justiça Federal

	BRAÇA DEIRA PARA INJEÇÃO	<p>provendo apoio e firmeza ao profissional da saúde. Constituído de estrutura tubular leve, toda confeccionada em aço inoxidável, com acabamento polido, de fácil conservação e limpeza. Base em tripé, coluna e haste com altura regulável, fixação através de manipula ou dispositivo equivalente. Apoio de braço tipo concha, confeccionado em aço inoxidável, com acabamento anti-cortante, regulagem com fixação através de manipula ou dispositivo equivalente. Altura mínima aproximada de 80 cm; altura máxima aproximada de 120 cm.</p> <p>Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Fornecedor deverá apresentar folder/prospecto contendo especificação técnica para avaliação previa à efetivação da compra.</p>					
11	SUPORTE PARA SORO	<p>Assessorio hospitalar utilizado na instalação, manuseio e transporte de infusões venosas quando aplicadas ao paciente. Constituído de estrutura tubular de aço inoxidável, com acabamento polido, que permita fácil limpeza. Coluna receptora da haste com diâmetro aproximado de 1 polegada, dotada de anel para evitar amassamento e desgaste da haste. Regulagem de altura ajustável por sistema de pressão através de roseta ou dispositivo equivalente. Haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, com 4 ganchos na parte superior. Base revestida em nylon, com 5 pés providos de rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Altura mínima aproximada de 1,70m; altura máxima aproximada de 2,30m; peso aproximado de 12kg.</p> <p>Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Fornecedor deverá apresentar folder/prospecto contendo especificação técnica para avaliação previa à efetivação da compra.</p>	UNID	01	642,57		
12	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	<p>Termômetro digital para verificação da temperatura corporal, uso profissional; leve, produzido com materiais resistentes e de fácil limpeza; dotado de sensor infravermelho de alta precisão, método de medição sem contato físico, com resultado</p>	UNID	01	226,40		

Conselho da Justiça Federal

	LHO	em poucos segundos; escala de leitura em graus Celsius, faixa de funcionamento entre 32 a 42°C aproximadamente, precisão de +/- 0.2°C; display LCD, que permita fácil leitura dos resultados; botão liga/desliga, função desligamento automático após manuseio; alimentação à pilha ou bateria, mecanismo para indicar necessidade substituição de pilhas/bateria; recuperação automática da última leitura efetuada, memória com capacidade para armazenar pelo menos as 20 últimas leituras de temperatura. Acompanha estojo/bolsa para guarda transporte. Registro no Ministério da Saúde e Certificação pelo INMETRO. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
13	TESOURA CIRURGICA	Tesoura de mayo reta em aço inoxidável, medida aproximadamente 14 cm.	UNID	01	84,92		
14	TESOURA CIRURGICA	Tesoura íris, reta, em aço inoxidável, medida aproximadamente 11 cm.	UNID	01	29,88		
15	TRAVESSIRO	Confeccionado em tecido 50% poliéster e 50% algodão. Recheado com 100% poliéster, inodoro, antitraça, antimoho, leve e lavável. Dimensão: 70 x 50cm.	UNID	02	67,42		
16	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM REGULAGEM DE ALTURA E GRADÉS	Leito e base com estrutura em aço, tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. Carenagem, cabeceira e peseira confeccionadas em fibra de vidro de alta durabilidade ou em ABS. Painéis de cabeça e pés projetados para serem facilmente retirados. Quatro grades laterais, independentes, retráteis, recolhidas com um único movimento, embutidas quando abaixadas. Protetores contra impacto nas quatro pontas do leito para proteção de parede. Rodízios giratórios de fácil deslize, com no mínimo 12 cm de diâmetro. Freio que acione todas as rodas simultaneamente através de um único pedal. Comandos elétricos acionados através de	UNID	01	7.370,67		

Conselho da Justiça Federal

	<p>painel de controle digital, com teclado de membrana blindado, embutido na grade de proteção lateral, podendo ser acionados também através de controle remoto manual.</p> <p>Articulação elétrica completa do leito: subir/baixar, cabeça, joelhos e pés.</p> <p>Movimentos realizados: fawler, semi-fawler, sentado, trendelemburg, reverso de trendelemburg e elevação total de altura do leito. Contorno automático na articulação dos joelhos quando a elevação da cabeceira é acionada para evitar que o paciente deslize sobre o leito.</p> <p>Equipada com dispositivo de CPR - Comando de acionamento instantâneo, com descida controlada, que retorna o leito à posição horizontal em casos de atendimento de Parada Cardiorrespiratória.</p> <p>Função de bloqueio dos comandos elétricos.</p> <p>Indicador visual se o leito não estiver na posição mais baixa.</p> <p>Motores blindados, 220V ou com conversão automática e de baixo ruído.</p> <p>Bateria reserva integrada ao leito, blindada e recarregável, para uso durante transporte de pacientes ou quando não houver energia elétrica.</p> <p>Largura mínima aproximada: 90 cm; comprimento mínimo aproximado: 220 cm.</p> <p>Altura aproximada: 65 cm.</p> <p>Capacidade de Peso aproximada: 200 kg</p> <p>Colchão de tamanho compatível incluso, revestido de material impermeável e que permita processo de desinfecção. O conjunto – cama + colchão – deverá suportar de forma segura carga de aproximadamente 200 kg.</p> <p>Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.</p> <p>Manual de instruções em língua portuguesa.</p> <p>Registro na ANVISA. Compatibilidade com normas de segurança: IEC 60601-2-38, IEC 60601-2-52.</p> <p>O fornecedor deverá apresentar catálogo/prospecto com especificações técnicas do produto para aprovação prévia, antes da efetivação da compra.</p> <p>Após a entrega, deverá ser feita, mediante agendamento prévio com a equipe técnica do CJF, a demonstração do completo</p>					
--	---	--	--	--	--	--

Conselho da Justiça Federal

		funcionamento do produto, assim como das recomendações de manuseio. Assistência técnica em Brasília ou em qualquer outro local, desde que, durante o período da garantia as despesas com transporte do equipamento sejam por conta da empresa.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Conselho da Justiça Federal

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Unitário	Valor Total
17	DESFIBRILADOR PORTÁTIL	<p>Funções do aparelho: Choque Bifásico, sistema de Inteligência com algoritmo de análise, orientações por texto e voz, software de computador para análise dos eventos, gravação de Dados em Memória Interna (2GB), bateria para 4 horas de monitoramento ou 200 choques de 150J, aviso sonoro e luminoso para nível baixo de bateria (com capacidade para mais 15 choques ou 20 minutos de monitoramento), funcionamento em diferentes idiomas (português, inglês, espanhol e possibilidade de mudança de idioma através do software), descarga Interna Automática após 30 segundos se não houver disparo, tempo de Carga: Até 200 J - menor que 4 segundos, cronômetro (contador de segundos), relógio, bateria de lithium recarregável.</p> <p>Acessórios Inclusos: carregador Bivolt de bateria, baterias de lithium recarregável, 01 jogo de eletrodos (pás) autoadesivas – Adulto, Cabo USB, manual do Usuário, certificado de Garantia, mochila para Transporte.</p> <p>Garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	02	15.555,46		

* Em caso de divergência entre as especificações inseridas no Comprasnet e as especificações contidas nos Módulos, prevalecerão as constantes deste último.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

Brasília,...../...../2019.

Nome legível

Assinatura do responsável